

EDITAL Nº 001/2025 – IPESQ

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – IPESQ, PARA O BIÊNIO 2026–2027.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica convocado o pleito para escolha dos membros eleitos do **Conselho de Administração** e do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Santa Quitéria – IPESQ, para o biênio **2026–2027**.

Parágrafo único. O processo eleitoral será realizado **integralmente por meio eletrônico**, através da plataforma **PREV+ WEB** (<https://prevmais.app.br/#/login>), no dia **03 de dezembro de 2025**, das **08h00 às 17h00**, observadas as disposições do presente Edital.

Art. 2º. As eleições seguirão o cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, compreendendo as fases de inscrição de candidaturas, campanha eleitoral, votação e proclamação dos resultados, sob a coordenação e fiscalização da **Comissão Eleitoral**.

Art. 3º. O processo eleitoral tem por finalidade assegurar a **gestão paritária e democrática** da autarquia previdenciária, garantindo transparência, participação e igualdade de oportunidades a todos os servidores ativos e inativos vinculados ao IPESQ.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Publicidade

Art. 4º. A publicidade dos atos administrativos referentes ao processo eleitoral será assegurada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Publicação no **Diário Oficial do Município de Santa Quitéria**;
- II – Afixação nos **murais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores**;
- III – Divulgação no **site oficial do IPESQ** e na **plataforma PREV+ WEB**.

Seção II – Do Formato da Votação Eletrônica

Art. 5º. A votação será realizada de forma **exclusivamente eletrônica**, por meio do sistema **PREV+ WEB**, garantindo-se **sigilo, segurança, rastreabilidade e integridade do voto**.

§ 1º. O acesso ao sistema de votação se dará mediante **login individual do servidor**, com autenticação eletrônica.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar **uma única vez**, sendo o sistema configurado para impedir duplicidade ou alteração do voto após sua confirmação.

§ 3º. O sistema eletrônico será previamente testado e auditado pela Comissão Eleitoral, assegurando a confiabilidade do processo.

Art. 6º. O voto será secreto e individual, sendo garantida a inviolabilidade do sufrágio eletrônico.

I – Cada **servidor ativo** exercerá 02 (dois) votos, sendo:
a) 01 (um) para **Conselho de Administração** (categoria de inativos);
b) 01 (um) para **Conselho Fiscal** (categoria de ativos).

II – Cada **servidor inativo** exercerá também 02 (dois) votos, sendo:
a) 01 (um) para **Conselho de Administração** (categoria de inativos);
b) 01 (um) para **Conselho Fiscal** (categoria de ativos).

Seção III – Da Composição dos Conselhos

Art. 7º. Cada Conselho será composto por **05 (cinco) representantes**, sendo:

I – 02 (dois) indicados pelo **Poder Executivo Municipal**;
II – 01 (um) indicado pelo **Poder Legislativo Municipal**;
III – 01 (um) **representante dos servidores ativos**, eleito por votação eletrônica;
IV – 01 (um) **representante dos servidores inativos**, eleito por votação eletrônica.

Parágrafo único. Cada membro titular terá **suplente em igual número**, obedecendo à mesma forma de escolha.

Seção IV – Dos Eleitores

Art. 8º. São eleitores todos os **servidores públicos municipais ativos e inativos**, titulares de cargo efetivo e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – IPESQ, pertencentes à Administração Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar aqueles que constarem no **cadastro do IPESQ até 01 (um) dia útil antes da remessa do banco de dados de votantes à plataforma PREV+ WEB**.

§ 2º. A Comissão Eleitoral será responsável pela validação final da lista de eleitores habilitados.

Seção V – Das Condições de Elegibilidade

Art. 9º. Poderão concorrer às vagas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os servidores que comprovarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – Estarem revestidos de capacidade para a prática dos atos da vida civil;
- II – Serem servidores públicos efetivos ou aposentados vinculados ao IPESQ;
- III – Não estarem afastados do cargo por motivo de licença sem remuneração ou auxílio-doença;
- IV – Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, criminal ou por improbidade administrativa;
- V – Não estarem exercendo mandato eletivo;
- VI – Não terem perdido mandato dentro da estrutura de governança do IPESQ.

§ 1º. A comprovação dos requisitos se dará por meio de **certidões negativas e declaração de elegibilidade** conforme modelos constantes dos Anexos II e III.

§ 2º. O descumprimento de qualquer requisito implicará o **indeferimento da inscrição**.

Seção VI - Da Demonstração do Preenchimento das Condições de Elegibilidade

Art. 10. Os candidatos às vagas para o **Conselho de Administração** e o **Conselho Fiscal** deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- I – encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- II – encontrarem-se na condição de **servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo**, ou na condição de **aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – IPESQ**;
- III – o servidor ativo, para concorrer a qualquer das vagas de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, **não poderá encontrar-se, no ato da inscrição, afastado do cargo** por motivo de licença **sem remuneração** ou **afastado por motivo de saúde (auxílio-doença)**;
- IV – **não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado** pela prática de conduta definida como crime, nos termos da legislação penal, devendo

ser apresentadas **certidões negativas de antecedentes criminais** da Justiça Federal e da Justiça Estadual, que poderão ser obtidas nos seguintes endereços:

- **Justiça Federal:** <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes/>
- **Justiça Estadual:** <https://esaj.tjce.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>

V – **não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa**, assim definido na legislação específica, cuja certidão poderá ser obtida no endereço eletrônico:

- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

VI – não se encontrarem no exercício de mandato eletivo;

VII – não terem perdido mandato anterior dentro da estrutura de governança do IPESQ.

§ 1º. Os candidatos obrigam-se ao cumprimento das exigências previstas no **art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, e nas determinações da **Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020**, do Ministério da Economia, observando-se os prazos e condições nelas estabelecidos.

Art. 11. As condições de elegibilidade de que trata o artigo anterior deverão ser demonstradas mediante:

I – **apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais** e de **improbidade administrativa**, conforme previsto nos incisos IV e V do artigo anterior;

II – **apresentação de declaração do candidato**, atestando o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo anterior, **conforme modelo constante do Anexo III** deste Edital.

Seção VII – Da Inscrição e Registro de Candidaturas

Art. 12. O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal será aquele estabelecido no Anexo I deste Edital.

Art. 13. O requerimento de inscrição e de registro da candidatura deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, na sede do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Quitéria – IPESQ**, situado à **Rua Padre Francisco Pinto, nº 25, Centro, CEP 62.280-000, Santa Quitéria/CE**, no período de 13 a 19 de novembro de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Parágrafo único: O horário estabelecido no caput deverá ser rigorosamente observado em todas as fases do processo eleitoral.

Art. 14. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro de candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identificação oficial com foto (RG) e do CPF;

II – certidões, atestados e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no art. 19 deste Edital.

Art. 15. Encerrado o prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital, caberá à Comissão Eleitoral proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial do IPESQ.

Parágrafo único: A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo para eventuais recursos, nos termos do cronograma do Anexo I.

Art. 16. É vedado o registro de mais de uma candidatura por servidor que pretenda concorrer às eleições para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal.

Seção VIII – Da Campanha Eleitoral

Art. 17. O período de campanha eleitoral será de **21 a 28 de novembro de 2025**, podendo os candidatos divulgar suas propostas **preferencialmente em meios digitais**, de forma ética e respeitosa.

§ 1º. É vedado o uso de e-mails institucionais, perfis oficiais ou recursos públicos para fins de campanha.

§ 2º. É proibida a prática de “boca de urna”, propaganda abusiva, caluniosa ou que prejudique a imagem de outros candidatos.

§ 3º. O descumprimento de qualquer das regras deste artigo poderá acarretar a **exclusão do candidato do processo eleitoral**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Seção IX – Da Votação, Apuração e Resultado

Art. 18. A votação será realizada **no dia 03 de dezembro de 2025**, das **08h00 às 17h00**, exclusivamente pela plataforma **PREV+ WEB**.

Art. 19. A apuração dos votos será **automática e eletrônica**, realizada pelo próprio sistema e auditada pela Comissão Eleitoral, garantindo-se total rastreabilidade e inviolabilidade dos resultados.

Art. 20. O resultado preliminar será divulgado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento da votação, no site oficial do IPESQ e no Diário Oficial do Município.

Art. 21. Os recursos sobre o resultado poderão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação. A decisão da Comissão Eleitoral será definitiva na esfera administrativa.

Art. 22. Em caso de empate na votação para os cargos de membro titular ou suplente do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – IPESQ;

II – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público conduzido pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada.

Parágrafo único. O sorteio de que trata o inciso IV deverá ocorrer em sessão pública, com registro em ata e assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos presentes.

Seção X – Da Homologação e Posse

Art. 23. Encerradas as fases de votação e julgamento de recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Presidente do IPESQ o relatório final para **homologação dos resultados**.

Art. 24. A posse dos membros eleitos e indicados ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2025**, em ato oficial realizado na sede do IPESQ.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. É garantido aos candidatos o direito de acompanhar todas as fases do processo eleitoral eletrônico, inclusive os testes e auditorias do sistema.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. São partes integrantes deste edital os anexos I, II e III.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Quitéria/CE, 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL – IPESQ

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO
11/11/2025	Publicação do Edital	Divulgação no site do IPESQ, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
13 a 19/11/2025	Inscrições	Envio eletrônico das candidaturas
20/11/2025	Análise das Inscrições	Avaliação e publicação da lista preliminar
21/11/2025	Prazo para Recursos	Impugnações sobre as inscrições
21 a 28/11/2025	Campanha Eleitoral	Divulgação digital das candidaturas
03/12/2025	Votação Eletrônica	Das 08h às 17h, via plataforma PREV+ WEB
04/12/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação no site do IPESQ
05 a 06/12/2025	Prazo para Recursos	Recursos sobre o resultado da apuração
09/12/2025	Homologação Final	Publicação do resultado definitivo
22/12/2025	Posse	Solenidade de posse dos eleitos e indicados

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme comprovam as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, nem incido em qualquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos ali estabelecidos.

Santa Quitéria/CE ____ de _____ de 2025

Candidato (a)

ANEXO III – EDITAL DE ELEIÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do art. 19 do Edital e para os fins de comprovação das condições de elegibilidade previstas no referido dispositivo, **declaro**, sob as penas da lei, que:

I – encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

II – encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo efetivo, ou na condição de aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social – IPESQ;

III – não me encontro afastado(a) do cargo por motivo de licença sem remuneração, nem por motivo de saúde (auxílio-doença), conforme o disposto no inciso III do art. 19 do Edital;

IV – não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal, da Justiça Estadual ou Federal;

V – não sofri condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa;

VI – não me encontro em exercício de mandato eletivo;

VII – não perdi mandato dentro da estrutura de governança do IPESQ.

Declaro, ainda, que **atendo aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, incluído pela **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019**, e nas determinações da **Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia**, observando-se os prazos e condições ali determinados, especialmente quanto a:

- **não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado**, conforme certidões negativas da Justiça Estadual e Federal anexas;
- **não incidir em qualquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, observados os critérios e prazos nela fixados;



- **possuir formação superior e experiência comprovada** em áreas correlatas, nos termos exigidos pelo art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração implicará na minha imediata exclusão do processo eleitoral, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo efetivo ou condição: _____

Assinatura: _____

